

dias, contado da data em que se considera notificado o sujeito passivo. 2. A apresentação tempestiva de impugnação implica a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em discussão. 3. A Julgadoria é o órgão responsável pelo julgamento em primeira instância, na esfera administrativa, dos litígios de natureza tributária suscitados entre a fazenda pública e os sujeitos passivos de obrigações tributárias. 4. Para que seja respeitado o duplo grau de jurisdição e o devido processo legal, o órgão de julgamento singular deverá conhecer da impugnação e apreciar a matéria de defesa, respeitados os requisitos previstos na Lei n. 6.182/1998. 5. Recurso conhecido e provido para declarar a nulidade da decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 03/08/2023.

ACÓRDÃO N. 8962 – 1ª CPJ - RECURSO N. 20309 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO 272014730000418-7/AINF N. 172013510000149-8). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. DECISÃO SINGULAR QUE DEIXA DE APRECIAR O MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. 1. A fase litigiosa do procedimento inicia-se na repartição fazendária que jurisdiciona o domicílio tributário do sujeito passivo, pela apresentação de impugnação a auto de infração, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, no prazo de trinta dias, contado da data em que se considera notificado o sujeito passivo. 2. A apresentação tempestiva de impugnação implica a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em discussão. 3. A Julgadoria é o órgão responsável pelo julgamento em primeira instância, na esfera administrativa, dos litígios de natureza tributária suscitados entre a fazenda pública e os sujeitos passivos de obrigações tributárias. 4. Para que seja respeitado o duplo grau de jurisdição e o devido processo legal, o órgão de julgamento singular deverá conhecer da impugnação e apreciar a matéria de defesa, respeitados os requisitos previstos na Lei n. 6.182/1998. 5. Recurso conhecido e provido para declarar a nulidade da decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/08/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 03/08/2023.

**Protocolo: 970626**

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT**

**Portaria n.º 202301000785 de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 002023730004883/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Valmir Campos Silva – CPF: 352.403.182-04  
Marca: VW/VIRTUS TSI NOVO AUTOMÁTICO Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202301000787 de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 102023730001998/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Rayannes Kelly Ribeiro do Nascimento – CPF: 808.882.912-72  
Marca: VW/POLO MPI 1.0 4 PORTAS Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202301000789 de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 002023730005081/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Alexandre Rogério da Silva – CPF: 757.655.862-87  
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**

**Portaria n.º 202304004803, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005213/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Lucineide dos Santos Barros – CPF: 444.369.712-87  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HL3381162

**Portaria n.º 202304004805, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005211/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Claudimar Alves de Almeida – CPF: 747.499.943-91  
Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE CL MA/Pas/Automovel/9BWDA45U9FT114805

**Portaria n.º 202304004808, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 42023730003946/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio Almeida e Silva – CPF: 100.783.982-15  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0KG433552

**Portaria n.º 202304004810, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 42023730002417/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Elivaldo Santos Cardoso – CPF: 357.353.502-00  
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJCG6930GB170071

**Portaria n.º 202304004812, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005057/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Robson Martins Castro – CPF: 134.227.232-34  
Marca/Tipo/Chassi

NISSAN/VERSA 16 SV/Pas/Automovel/94DBCAN17HB105864

**Portaria n.º 202304004814, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005110/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Manoel Maria Soares Pinheiro – CPF: 224.117.552-87  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX 10TMT LT1/Pas/Automovel/9BGEB48H0LG269663

**Portaria n.º 202304004816, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 42023730003752/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Sebastião Marinho de Azevedo – CPF: 180.819.162-53  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA 1.4/Pas/Automovel/9BD19710HM3404458

**Portaria n.º 202304004818, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005125/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Claudio Pereira de Castro – CPF: 038.381.702-10  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HK3366266

**Portaria n.º 202304004820, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730004891/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Clayton Lima de Oliveira – CPF: 679.523.722-20  
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD X VSC MT/Pas/Automovel/9BRB29BT1L2244885

**Portaria n.º 202304004822, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 82023730001156/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Adriano da Conceição Silva – CPF: 670.734.252-53  
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359AFPPU237111

**Portaria n.º 202304004824, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 42023730003746/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Josue Rodrigues Pompeu – CPF: 110.406.962-87  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/TIGGO2 1.5 AT ACT/Mis/Utilitari/98RDB21B1NA003282

**Portaria n.º 202304004826, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005204/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Moises Freitas de Souza – CPF: 313.524.482-20  
Marca/Tipo/Chassi

HONDA/CITY EXL/Pas/Automovel/93HGN2670PK106473

**Portaria n.º 202304004828, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005227/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Marcos Aurelio Sena dos Santos – CPF: 299.896.122-34  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0KG226292

**Portaria n.º 202304004830, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005220/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Raimundo Xavier de Andrade Filho – CPF: 071.444.312-34  
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/CCROSS XRV HYBRID/Mis/Utilitari/9BRKYAAG2R0665152

**Portaria n.º 202304004832, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005224/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Valdir Maquim – CPF: 107.955.678-80  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7/Pas/Automovel/9BGJK7520PB148172

**Portaria n.º 202304004834, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005197/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Joel José Pereira Campos – CPF: 108.847.502-72  
Marca/Tipo/Chassi

HONDA/CITY LX CVT/Pas/Automovel/93HGM6650GZ208738

**Portaria n.º 202304004836, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005164/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Artur Lima Piedade – CPF: 280.383.712-91  
Marca/Tipo/Chassi

VW/FOX 1.0 GII/Pas/Automovel/9BWAA05Z9D4085336

**Portaria n.º 202304004838, de 03/08/2023 -**

**Proc n.º 2023730005190/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Marcileno Bandeira Lima – CPF: 631.627.922-15  
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LT/Pas/Automovel/9BGJB7520HB127798